



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0477.A/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001/2021-SAAE**, referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001-SAAE**, tendo como OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE QUALQUER AÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PERMANENTES À TUTELA DOS INTERESSES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0003, originário do Procedimento Licitatório, anteriormente identificado; que tem por objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, para a data de **07 de maio do ano de 2026**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município (CONTRATANTE), com a Empresa: **SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ de Nº **30.330.618/0001-80** (CONTRATADA); com base no art. **57, § 1º**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**, objetiva e altera a prorrogação do prazo de vigência do contrato, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade.**

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 06 de maio de 2025.